



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**EDITAL Nº 011/2019**

**LEILÃO Nº 001/2018**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Leilão nº 001/2018, objetivando a **Alienação de bens móveis inservíveis à administração**. O leilão será realizado no dia **14 de março de 2019** e abertura às **09h00min** do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 22 de fevereiro de 2019.

**CÉLIA REGINA GARDIM  
LEILOEIRA**



## **EDITAL Nº 011/2019**

### **LEILÃO**

**PROCESSO Nº 012/2019**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**Data do leilão 14/03/2019 - horário: 09h00min**

### **EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, SUCATAS E OUTROS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n.º 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo nº 012/2019, objetivando a ALIENAÇÃO de sucatas de veículos, motores, implementos, máquinas e veículos inservíveis, de propriedade do Município, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Sra. CÉLIA REGINA GARDIM, designada pela Portaria nº 6.013, de 22 de fevereiro de 2019, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Municipal nº 2013, de 23 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

#### **ITEM I – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 1.1 O leilão será realizado no dia **14/03/2019**;
- 1.1.1 **Credenciamento a partir das 08h00min**;
- 1.1.2 **Visitação até às 16h00min do dia anterior ao do leilão**;
- 1.1.3 **Abertura às 09h00min, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga, localizado na Rua Antônio Caldeira Dantas, s/nº – Centro.**

#### **ITEM II - DO OBJETO**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

2.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de sucatas, máquinas e veículos declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote nos Anexos I, II e III, partes integrantes do presente Edital.

2.2 Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item III deste Edital, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.2.1 As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida. A Comissão de Licitações, em hipótese alguma, emitirá ofício para fins de legalização do mesmo junto ao DETRAN, mesmo que na "SUCATA" conste o número do chassi, ficando cientificado o arrematante de que está comprando uma sucata e não um veículo, conforme previsto neste Edital.

## ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os lotes objeto do presente leilão, constantes dos Anexos I, II e III, estarão disponíveis para visitação, desde que previamente agendada, até às **16h00min** do dia **13 do mês de março de 2019**, num total de **48 sucatas de veículos, motores, implementos, máquinas e veículos inservíveis, numerados de 01 a 48**, no seguinte local:

3.1.1. Almoxarifado Central, localizado na Rua Antônio Caldeira Dantas, s/nº - Centro - Tabatinga - SP.

3.2. Os lotes, correspondentes a **Sucatas**, estão numerados, de 01 a 12, na ordem estabelecida no anexo I. Os lotes, correspondentes a **Motores, Implementos e outros**, estão numerados, de 13 a 28, na ordem estabelecida no **Anexo II**. E os lotes correspondentes a **Veículos, Máquinas**, estão numerados de 29 a 48, na ordem estabelecida no **Anexo III**.

**3.3 Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão de Licitação a partir do dia 11/03/2019 no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas e no dia 14/03/2019 das 08:00 até às 09:00 horas, data do leilão, no local onde o mesmo será realizado.**

## ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão:

- **Pessoas Físicas** maiores de idade ou emancipadas possuidoras de documento de identidade RG e CPF e comprovante de endereço, para fins de credenciamento;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- **Pessoas Jurídicas** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos: Estatuto/ Contrato Social e CNPJ e no caso de representante, apresentar instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, que satisfaçam as demais condições deste Edital e comprovante de endereço para fins de credenciamento, vedada porém a participação da Comissão de Avaliação.

4.2. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme **Anexo IV**.

4.3. Os interessados que apresentarem o comprovante de recolhimento da caução de valor não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor de avaliação do lote/lotes que têm interesse.

4.3.1. O valor supracitado será deduzido do valor final dos lotes arrematados e dos demais será realizada a sua restituição ao interessado.

## ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, previstos nos Anexos I, II e III.

5.1.1 O Leiloeiro, no ato do Leilão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

5.2. O Município poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5.3. Em se tratando de veículos, o Município somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

## ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido nos Anexos I, II e III.

6.2 Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

6.3 Concretizada a arrematação, o arrematante efetuará o pagamento integral da diferença entre o valor dado em caução e o valor do lance no prazo de até **02 (dois) dias úteis**. O pagamento se dará mediante guia de recolhimento. Caso a emissão da guia ocorra após o horário de funcionamento bancário, o recolhimento deverá ocorrer no primeiro dia imediato que se seguir, sob pena de incidência das sanções previstas no presente edital, inclusive perda do valor depositado como caução.

6.3.1 Em se tratando de arrematação de lote de veículo (não sucata), será cobrada também a importância de **R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos)** ou outra quantia equivalente, que vier a ser cobrada pelo Tabelião, correspondente à taxa de reconhecimento de firma no **Certificado de Registro de Veículo**.

6.3.2 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4 Após a formulação do lance final e lavratura da Ata da Sessão do Leilão a que se refere o subitem 6.5, infracitado, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço, e
- c) na hipótese do subitem 6 do item VII.

6.5 Encerrado o Leilão, no local será lavrada Ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.6 O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

## ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

7.1. Os lotes arrematados serão liberados para retirada somente após a publicação da homologação do procedimento licitatório no Diário Oficial, compensação dos pagamentos e expedição da devida **Autorização de Retirada** pelo Prefeito Municipal.

7.2. A retirada do bem, que ocorrerá por conta e risco do arrematante, fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6, do item VI, à apresentação das **guias de recolhimento e retirada**, que comprovem o pagamento do valor devido ao Município, e só se dará(ão) pelo(a)



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

próprio arrematante ou por procurador(a) devidamente autorizado(a) através de documento escrito com firma reconhecida.

7.1.1 Não será permitida a retirada parcial de lotes, ou seja, se o arrematante arrematar mais de um lote, deverá fazer o pagamento total destes lotes em um único depósito, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

7.3. O(a) arrematante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar o bem arrematado, em horário comercial das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas**, no endereço citado neste edital, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da comunicação para retirada, que se dará através do Diário Oficial.

7.3.1 Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de armazenamento, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da venda, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio do Município de Tabatinga/SP, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante, além de incidir nas sanções legalmente previstas;

7.4. Em se tratando de veículo (não sucata):

7.4.1. O Município entregará ao Leiloeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 6.6, do item VI, o **Certificado de Registro de Veículo**;

7.4.2 A equipe de apoio ao Leiloeiro preencherá o **Certificado de Registro de Veículo** de acordo com os dados constantes do credenciamento e providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem acima, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro.

7.4.3 Para retirada de veículos em condições de uso, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, observados os prazos e condições previstas nesse edital.

7.4.4 O documento de autorização de transferência será entregue ao arrematante para tais fins e deverá ser retirado no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, 298, Centro, com o Sr. **Jeferson Sgarbi**, mediante a apresentação da guia de recolhimento dos valores relativos à arrematação.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, pagamento de impostos, taxa de licença, e quaisquer outros encargos incidentes sobre o bem arrematado e ainda as despesas decorrentes de retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.6. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 7.3, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

7.7. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

7.7.1 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, após a concretização da alienação.

7.8. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas previstas no subitem anterior, bem como de eventual multa aplicada na forma do item VIII.

## ITEM VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 3 do item VII deste Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. as multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

8.1.1.1. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

## ITEM IX – DOS RECURSOS



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

9.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga, localizada na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, Tabatinga-SP, no horário compreendido entre 8h:00min e 11h:30min e 13h:00min às 16h:00min.

## ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no site do Município, a saber: [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br).

10.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, localizada na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, Tabatinga-SP, Tel. 16 3321-9500, e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br).

10.4. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Sucatas

Anexo II – Motores, Implementos e Outros

Anexo III – Máquinas e Veículos

Anexo IV - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com o credenciamento do licitante.

Anexo V - Minuta de Recibo de Arrematação

Tabatinga, 22 de fevereiro de 2019.

**Eduardo Ponquio Martinez**  
**Prefeito Municipal**

**Célia Regina Gardim**  
**Leiloeira**

*Página 8 de 10*





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IV

**Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com o credenciamento do licitante.**

### LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 012/2019

Nome do interessado (Pessoa Física ou Jurídica):

CNPJ nº (ou RG. e CPF.)

Endereço completo com CEP:

E-mail:

Telefone: (...)

Através da presente, **CRENCIAMOS** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (indicar e qualificar, com RG e CPF), a participar da licitação instaurada pelo Município de Tabatinga/SP, na modalidade Leilão nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, para pronunciar-se em nome da empresa ou em seu próprio nome, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e **DECLARA conhecer e aceitar as condições contidas no edital** do Leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Tabatinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (nome/cargo/assinatura/carimbo)



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO V

### Minuta de Recibo de Arrematação

Lote nº \_\_\_\_\_

Veículo/Modelo: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

Chassis: \_\_\_\_\_

Arrematação no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Com a formalização da arrematação do veículo acima mencionado, o (a) arrematante declara por meio deste, que leu atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 001/2019 - Processo nº 012/2019, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiriu o veículo usado, não testado, não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o vendedor por defeitos leves ou graves, que possam existir na parte mecânica e elétrica do veículo.

Comprador: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Tabatinga, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

De acordo,

**ARREMATANTE**  
Nome:

**Prefeitura Municipal de Tabatinga**  
**Célia Regina Gardim**  
**Leiloeira**

*Página 10 de 10*